

Diretrizes Gerais para Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação da Univates

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	FINALIDADE	3
3	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
4	DIRETRIZES BÁSICAS	3
5	DIRETRIZES DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES	4
5.1	Identificadores, senhas e certificados digitais	4
5.2	Proteções física e da rede	5
5.3	Arquivos e armazenamento	5
6	DIRETRIZES DE ACESSO À REDE	6
6.1	Rede administrativa	6
6.2	Rede acadêmica	6
6.3	Acesso à internet	6
6.4	Uso de comunicação eletrônica	7
6.5	Acesso remoto	7
7	DIRETRIZES DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	7
7.1	Atendimento ao usuário	8
7.2	Solicitação de serviço de desenvolvimento interno de sistemas de software	8
8	DIRETRIZES PARA O PATRIMÔNIO DE TI	8
8.1	Aquisição de hardware e software	8
8.2	Instalação, manutenção e descarte de recursos de TI	9
8.3	Infraestrutura	9
9	CONCLUSÃO	9

1 INTRODUÇÃO

A Univates hoje, e cada vez mais, depende do uso seguro de recursos da Tecnologia da Informação (TI) para a gestão dos seus dados e informações, quer referentes ao contexto acadêmico, quer referentes ao contexto administrativo.

Considerando: (1) O disposto na Resolução 025/REITORIA/UNIVATES de 18 de março de 2005, que aprova o regulamento da Câmara de Tecnologia da Informação (CTI) e (2) O disposto na Política de Informática da Univates (POL-TI-REITORIA) de outubro de 2011, ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais que a Univates deverá seguir no uso de seus recursos de TI.

2 FINALIDADE

Estabelecer as Diretrizes Gerais que a Univates deverá seguir, para garantir o uso dos seus recursos de TI.

3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este documento tem aplicação na Univates, em todos os seus setores e em todos os usuários dos serviços de TI. São considerados usuários: alunos, egressos, professores, funcionários, estagiários, bolsistas e, eventualmente, membros da comunidade externa, terceiros e visitantes. O glossário anexo às Normas NOR - CTI - SEG INFO (Normas de Segurança e Integridade de Informações) define os diversos tipos de usuários referidos.

4 DIRETRIZES BÁSICAS

a) O acesso aos recursos de TI da Univates – incluindo equipamentos, computadores, programas, sistemas, softwares em geral e infraestrutura - constitui direito intransferível dos seus usuários, de acordo com os seus respectivos perfis. Tais recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades educacionais, científicas e administrativas da Univates.

b) A observância dos direitos autorais, o cumprimento da legislação vigente e de todos os acordos de licenciamento, firmados pelos representantes legais da Instituição, são condições essenciais para a instalação e uso de programas, software e aplicativos, bem como para o uso de equipamentos, laboratórios e ambientes operacionais da Univates;

c) As informações pertinentes à Univates (incluindo pesquisas institucionais) produzidas e controladas pelos sistemas aplicativos oficialmente em uso na Instituição, são de propriedade da Univates, sendo proibido o seu repasse para terceiros sem a competente autorização.

d) É direito da Univates assegurar a observância dos princípios éticos e é sua obrigação supervisionar o cumprimento da legislação vigente, das normas e dos procedimentos constantes destas Diretrizes.

5 DIRETRIZES DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES

As regras e procedimentos para a segurança e integridade das informações da Univates estão detalhados nas Normas NOR – CTI – SEG INFO, um conjunto de normas específicas que abordam os assuntos relacionados abaixo.

5.1 Identificadores, senhas e certificados digitais

a) O identificador é a identidade do usuário perante os sistemas de informação. O identificador deve ser pessoal, intransferível e único para todos os sistemas e será estabelecido quando da efetivação do vínculo do usuário com a Univates. Casos específicos, como o do encerramento do vínculo do usuário com a Univates, serão tratados nas respectivas Normas.

b) As senhas são pessoais, intransferíveis, secretas e de conhecimento e uso exclusivo do usuário. Elas devem ser periodicamente trocadas, em conformidade com as normas específicas de segurança.

c) O certificado digital é um documento eletrônico que possibilita comprovar, com

validade jurídica, a identidade de uma pessoa para assegurar as transações eletrônicas de documentos, mensagens e dados.

5.2 Proteções física e da rede

a) As instalações do NTI devem ter o seu acesso protegido e restrito ao pessoal da área de TI da Univates.

b) Para garantir a integridade das informações da Univates e evitar invasões de programas maliciosos e outros danos, a arquitetura da rede deverá permitir uma estrutura de segurança em zonas, de modo que cada zona permita o acesso às informações, quer interno, quer externo, necessário e suficiente para os seus usuários.

c) No caso de equipamentos particulares, qualquer usuário que pretenda se conectar à rede da Univates fica sujeito à observância do cumprimento destas diretrizes.

5.3 Arquivos e armazenamento

a) Os arquivos corporativos, gerados pelas áreas usuárias, não devem ser armazenados em disco local da estação de trabalho, mas sim nos servidores da rede de dados, com a devida segurança. Arquivos corporativos eventualmente armazenados em equipamentos móveis (notebooks, pen drives e outros) devem estar criptografados.

b) Recomenda-se que arquivos não vinculados às atividades da Univates não sejam armazenados nos equipamentos de TI da Instituição. Constatado o armazenamento em desacordo com essa recomendação, a Univates poderá excluir os arquivos sem aviso ou autorização prévios e independentemente da natureza dos conteúdos, do interesse do usuário acerca dos mesmos e da manutenção de cópia em outra base ou impressão, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e regimentais, conforme o volume e a natureza dos arquivos armazenados ou consequências decorrentes do arquivamento.

c) É proibido o uso ou guarda de arquivos e programas obtidos ilegalmente, sob pena de aplicação da legislação vigente.

6 DIRETRIZES DE ACESSO À REDE

A rede da Univates, para fins de gestão, é subdividida em dois grupos: Rede Acadêmica e Rede Administrativa.

As regras e procedimentos para o acesso à rede de TI da Univates estão detalhados nas Normas NOR – CTI – ACESSO, um conjunto de normas específicas que abordam os assuntos relacionados abaixo.

6.1 Rede administrativa

a) Farão uso desta rede aqueles que possuem função ou perfil administrativo, contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

b) Os níveis de acesso de cada usuário serão definidos pelas normas específicas de acesso à rede.

6.2 Rede acadêmica

a) São usuários desta rede aqueles que possuem função ou perfil acadêmico, eventuais visitantes e membros da comunidade que se encaixem no perfil acadêmico.

b) Os níveis de acesso de cada usuário serão definidos pelas normas específicas de acesso à rede.

6.3 Acesso à internet

a) A utilização da Internet deve ser restrita às atividades relacionadas com a Univates, sendo permitidos acessos para outros fins apenas em casos específicos liberados pela Instituição.

b) A internet deve ser preferencialmente utilizada para atividades previstas nas Normas. O acesso e navegação na internet são condicionados ao perfil dos usuários, definidos nas referidas Normas.

6.4 Uso de comunicação eletrônica

Entende-se como “comunicação eletrônica” o uso de e-mails, serviços de mensagens instantâneas e tráfego de voz e imagem via Web.

a) Todo usuário da rede administrativa receberá uma caixa postal “@univates.br” para seu uso, sendo responsável por sua utilização conforme o prescrito no item 6.3 acima.

b) Os alunos da Univates, quando da sua matrícula ou vínculo, receberão uma caixa postal “@universo.univates.br” conforme prescrito nas normas específicas. O respectivo identificador será criado conforme prescrito no item 5.1 acima.

c) Toda a correspondência eletrônica envolvendo assuntos relativos à Univates deverá ser realizada utilizando o endereço eletrônico “@univates.br”.

d) Toda comunicação eletrônica que implique em riscos à segurança ou consumo de banda acima de limites (definidos e plenamente divulgados) deverá ser tratada de forma centralizada sob pena de corte em sua transmissão.

6.5 Acesso remoto

Como acesso remoto entende-se o acesso às facilidades de TI da Univates, feito de fora do câmpus.

a) A liberação dos acessos remotos para os usuários da rede administrativa deverá ser aprovada no nível mínimo hierárquico de Chefia e será liberada mediante a assinatura de um termo de compromisso pelo usuário.

b) Necessidades específicas de acesso serão atendidas somente se não comprometerem a segurança da Univates.

7 DIRETRIZES DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

As regras e procedimentos para o atendimento ao usuário estão detalhados nas

Normas NOR – CTI – USUÁRIO, um conjunto de normas específicas que abordam os assuntos relacionados abaixo.

7.1 Atendimento ao usuário

a) O serviço de atendimento ao usuário será realizado mediante um chamado técnico, aberto no momento ou registrado posteriormente, feito por meio do sistema disponibilizado na rede. O atendimento emergencial aos usuários está detalhado nas Normas.

b) O atendimento a chamados técnicos relativos a hardware, será restrito ao material de TI patrimoniado.

c) O atendimento a chamados técnicos relativos a software será restrito aos softwares da lista “Softwares suportados” constante das Normas específicas.

7.2 Solicitação de serviço de desenvolvimento interno de sistemas de software

a) Todo o serviço de manutenção de sistema em uso, ou desenvolvimento de um novo sistema será feito mediante a abertura de chamado técnico, feita por meio do sistema disponibilizado na rede.

b) O atendimento aos serviços de sistemas de software terá prioridades definidas nas normas específicas de solicitação de serviço de sistemas de software.

8 DIRETRIZES PARA O PATRIMÔNIO DE TI

As regras e procedimentos para a aquisição, uso e gerenciamento dos recursos de TI, a saber, hardware e software, estão detalhados nas Normas NOR – CTI – PATRIMÔNIO, um conjunto de normas específicas que abordam os assuntos relacionados abaixo.

8.1 Aquisição de hardware e software

a) A aquisição desses produtos deverá seguir as Normas específicas de aquisição de produtos da Univates.

b) É de responsabilidade da área de TI da Univates:

1. Especificar e homologar os produtos de TI para uso na Univates;

2. Assessorar os usuários na especificação dos produtos de TI que terão acesso ou farão uso da rede de TI da Univates;

3. Dar suporte técnico apenas aos itens das listas de produtos de TI homologados/constantas das Normas.

8.2 Instalação, manutenção e descarte de recursos de TI

É atribuição da área de TI a instalação, configuração e manutenção das estações de trabalho, servidores e equipamentos de comunicação.

É restrito, sob condições definidas nas Normas, aos usuários:

a) reconfigurar suas estações de trabalho;

b) Mudar a localização dos equipamentos (exceto os portáteis) ou pontos de rede;

c) Instalar e desinstalar “softwares”, inclusive agentes de gerenciamento / monitoramento;

d) Ao final do ciclo de vida ou comprovado ser inservível o hardware, o mesmo deverá ser baixado do patrimônio e seguir o procedimento seguidos nas Normas de Descarte.

8.3 Infraestrutura

A infraestrutura da rede de pesquisa é suportada pela rede cabeada.

9 CONCLUSÃO

Objetivando cumprir e fazer cumprir estas diretrizes, a Univates reserva-se o direito de:

a) Verificar, a qualquer tempo, se os equipamentos, recursos e serviços de informática

disponibilizados à comunidade acadêmica estão sendo utilizados exclusivamente em atividades educacionais, no desenvolvimento da pesquisa científica e no cumprimento dos fins da administração;

b) Realizar auditorias periódicas e, sempre que constatar a ocorrência de qualquer irregularidade, efetuar as investigações que julgar convenientes, verificando, inclusive, o conteúdo das informações que trafegarem em suas redes de computadores ou que estiverem armazenadas em seus equipamentos.

O desrespeito a quaisquer destas Diretrizes é considerado infração disciplinar, sujeito às sanções regimentais.

Assuntos não previstos nas presentes Diretrizes deverão ser submetidos à Câmara de TI para análise e posterior encaminhamento à decisão da Reitoria.

As Normas que detalham as regras e procedimentos estabelecidos por estas Diretrizes deverão ser amplamente divulgadas e tornarão sem efeito disposições anteriores sobre o uso dos recursos de TI da Univates.

(Reitoria)

Outubro de 2011.